



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Apresentação: 14/06/2021 10:44 - CPD

REQ n.37/2021

REQUERIMENTO N° , DE 2021 (Do Sr. Eduardo Barbosa)

Requer realização de Audiência Pública para debater a dispensação de cateter hidrofílico pelo Sistema Único de Saúde - SUS.

Senhor Presidente,

Requeiro com fundamento no art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, e ouvido o Plenário dessa Comissão, seja realizada Audiência Pública para debater a dispensação de cateter hidrofílico pelo Sistema Único de Saúde - SUS, com a participação dos seguintes convidados:

- 1) José Carlos Truzzi - Doutor em Urologia pela Unifesp e Chefe do Departamento Inflamação – Infecção Sexualmente Transmissível (IST) da Sociedade Brasileira de Urologia – SBU;
- 2) Rafael Hoffmann - Atleta Paralímpico Rio 2016 de Rugby em Cadeira de Rodas, integrante da seleção brasileira de Rugbi e usuário de cateter;
- 3) Alexandre Miragaia de Araújo, Presidente da Associação dos Policiais Militares com Deficiência do Estado de São Paulo – APMDFESP;
- 4) Presidente da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde (CONITEC);
- 5) Secretário de Atenção Especializada à Saúde – SAES do Ministério da Saúde;
- 6) Wilames Freire Bezerra, Presidente do CONASEMS;
- 7) Carlos Eduardo de Oliveira Lula, Presidente do CONASS.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Eduardo Barbosa
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218413110700>



* C D 2 1 8 4 1 3 1 1 0 7 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICAÇÃO

Em 20 de setembro de 2017, foi realizada nessa Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência audiência pública para debater sobre saúde e qualidade de vida para pacientes com lesão medular, cujo desdobramento foi o envio da Indicação nº 4038, de 2017, ao Ministério da Saúde, sugerindo a incorporação do cateter hidrofílico pelo SUS para pacientes com bexiga neurogênica.

O Cateter Hidrofílico teve, por unanimidade, sua incorporação recomendada pela CONITEC durante a 74ª reunião ordinária da Comissão, ocorrida em 07 de fevereiro de 2019. Este produto foi incorporado por meio da Portaria SCTIE nº 37/2019, publicada no Diário Oficial da União – DOU, edição de 25 de julho de 2019.

E, muito embora o Decreto nº 7.646/2011, que “Dispõe sobre a Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde e sobre o processo administrativo para incorporação, exclusão e alteração de tecnologias em saúde pelo Sistema Único de Saúde - SUS, e dá outras providências”, estabeleça o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação da decisão de incorporação do Cateter Hidrofílico, para efetivação da oferta dos produtos incorporados ao SUS, este prazo expirou em 21 de janeiro de 2020 sem que, até o momento, nenhuma medida tenha sido efetivamente adotada pelo Ministério da Saúde.

Em 2020, através da 88ª Reunião da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS – CONITEC, tomou-se conhecimento da apreciação do Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (“PCDT”) da Bexiga Neurogênica em adultos, onde se encontram contemplados, dentre outros aspectos, o cateterismo vesical intermitente.

O prazo para manifestação na Consulta Pública referente a este PCDT expirou em 24 de agosto de 2020 e, até o momento, o referido PCDT não foi publicado.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Desta forma, por se tratar de assunto de grande importância social, na medida em que comprovadamente restou demonstrado que o cateter hidrofílico diminui o risco de infecções urinárias e suas complicações, além de minimizar o risco de lesões uretrais, com impacto positivo na qualidade de vida de pessoas que já se encontram em uma situação de deficiência física, solicito aos nobres pares o apoio à realização da audiência pública.

Sala das Comissões, em 14 de junho de 2021.

**Deputado Eduardo Barbosa
(PSDB/MG)**



* C D 2 1 8 4 1 3 1 1 0 7 0 0 *